

Obrigação é o pagamento do acordado entre as partes. O pagamento tem os seguintes requisitos:

- Aquele quem paga (devedor/terceiro interessado);
- Aquele quem recebe (credor/sucessor/terceiros);
- Objeto;
- Prova;
- Lugar;
- Tempo.

Quem paga (*solvens*)

O pagamento pode ser feito pelo próprio **devedor** ou por **terceiro interessado**, como o avalista, fiador, sublocatário, adquirente de imóvel hipotecado. Perceba que **o interesse** deve ser **jurídico**. O terceiro interessado pode obrigar judicialmente o credor a receber através de uma **ação de consignação** em pagamento. O terceiro recebe todos os direitos, garantias e privilégios do credor original (**efeito de sub-rogação**).

Aqueles de interesse moral ou afetivo são considerados **terceiros não interessados**, e não podem obrigar o credor a aceitar o pagamento em nome do devedor. Se pagarem a dívida, não haverá sub-rogação nos direitos e garantias do credor originário, pois o pagamento foi **em nome próprio ou em nome e conta do devedor**. Aquele tem direito ao reembolso, sem sub-rogação; este pratica uma liberalidade e não tem qualquer direito.

Quem recebe (*accipens*)

O pagamento pode ser recebido pelos seguintes sujeitos:

- Credor ou seu representante;
- Sucessores do credor;
- Terceiros sem vínculo jurídico com o devedor.

No último caso, para ser **válido** o pagamento aos terceiros sem interesse jurídico, é preciso que ocorra alguma dessas situações:

- Ratificação posterior do credor;
- Pagamento com reversão em benefício do credor; ou
- Pagamento de boa-fé ao credor putativo (erro desculpável).

Objeto do pagamento

É o objeto combinado. O credor **não é obrigado** a aceitar um objeto diferente do combinado, mesmo que seja mais valioso.

Prova do pagamento

É a quitação, um documento recebido pelo devedor como prova do pagamento. É **direito subjetivo do devedor**.

Lugar do pagamento

Em regra, é o domicílio do devedor (pagamento **quesível**). Nada impede, porém, que seja acordado entre as partes o domicílio do credor (pagamento **portável**).

Tempo do pagamento

Pode haver, ou não, definição da data. No caso de existir data de vencimento, a **mora** acontece imediatamente ao vencimento (*mora ex re* ou automática). No caso de **não** existir data de vencimento, a constituição em mora exige **notificação** (*mora ex persona*).